



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0062879/2021-70

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0062879/2021-70	NAR DE POUSO ALEGRE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ALEXANDRE DA SILVA CATUNA		CPF/CNPJ: 286.255.938-52
Endereço: RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS		Bairro: JARDIM TIETE

Município: SÃO PAULO UF: SP

CEP: 03.946-010

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ALEXANDRE DA SILVA CATUNA		CPF/CNPJ: 286.255.938-52
Endereço: RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS		Bairro: JARDIM TIETE
Município: SÃO PAULO UF: SP		CEP: 03.946-010

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO CAMPO BRILHANTE	Área Total (ha): 2,4089
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.593	Município/UF: MONTE SIÃO / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143401-E45A.69F0.11EA.4CB0.9C0B.C9BC.CFB0.4285

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1000	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Construção de dois tanques escavados	Criação de Tilápia	0,1000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1000	Gramínea exótica (Braquiária)		0,1000
Total:	0,1000		Total:	0,1000

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1147282-6

Data da Vistoria: 22/10/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/11/2021	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>Planta topográfica doc. SEI n. 36615829</i>
-----------------------------	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	351.335	7.523.121

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medida(s) Mitigadora(s):**

- Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido;
- Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.
- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos;
- Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local;
- Construção de sistema de esvaziamento e sangradouro, a fim de preservar sua qualidade, e evitar erosão;
- Proteção do tanque com relação ao assoreamento: é imprescindível que as atividades desenvolvidas na propriedade sejam manejadas de forma consciente, conduzindo estas atividades com práticas de conservação do solo;
- Controle da qualidade da água: através do uso racional de fertilizantes e defensivos agrícolas nas atividades desenvolvidas na propriedade, evitando, desta maneira, problemas com a qualidade da água,

inclusive sua eutrofização;

- Monitoramento periódico da cobertura vegetal, preenchendo rachaduras, desobstruindo o sangradouro, no sentido de contribuir para a boa estruturação e segurança da obra;
- Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de Preservação Permanente e de Reserva Legal, além de impedir a presença de animais domésticos de médio e grande porte pastando no local;
- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

Medidas compensatórias:

A recomposição de uma área, no Sítio Campo Brilhante, de 00,10,00 ha, considera área de preservação permanente, as margens do Córrego S/D, através do plantio de 63 mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 4,0 x 4,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 351.313 E / 7.523.058 S e 351.369 E / 7.523.027 S (Datum SIRGAS 2000), descritas no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Silas André Rodrigues, CREA-MG 5.063.800.876/D, ART Obra / Serviço nº. MG20210575765. O local está recoberto por gramínea exótica rasteira e não está isolado por cerca de arame.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Fevereiro de 2022.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até três anos após o plantio das mudas.
3	Construção de sistema de esvaziamento e sangradouro, a fim de preservar sua qualidade, os taludes de montante, em suas partes não inundadas serão feitos o “enrocamento”, a fim de evitar erosão.	Durante a implantação do empreendimento
4	Monitoramento periódico da cobertura vegetal, preenchendo rachaduras, desobstruindo o sangradouro, no sentido de contribuir para a boa estruturação e segurança da obra.	Anualmente até três anos após o plantio das mudas.
5	Proteção do tanque com relação ao assoreamento: é imprescindível que as atividades desenvolvidas na propriedade sejam manejadas de forma consciente, conduzindo estas atividades com práticas de conservação do solo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento do reservatório de água.	Durante a implantação do empreendimento.

6	Controle da qualidade da água: através do uso racional de fertilizantes e defensivos agrícolas nas atividades desenvolvidas na propriedade, evitando, desta maneira, problemas com a qualidade da água, inclusive sua eutrofização.	Durante a implantação do empreendimento e enquanto durar a piscicultura.
7	Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.	Durante a implantação do empreendimento e enquanto durar a piscicultura.
8	Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.	Durante a implantação do empreendimento e enquanto durar a piscicultura.
9	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento.
10	Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de Reserva Legal e APP, além de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando nas áreas.	Durante a implantação do empreendimento.
11	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.	Durante a implantação do empreendimento.
12	Regularizar o registro de piscicultura antes da operação do empreendimento no sistema EcoSistemas, conforme orientação no link http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro/2020-09-23-21-30-15 , bem como a iniciar processo de regularização dos recursos hídricos junto ao IGAM/URGA.	Sessenta (60) dias.
13	Cumprir Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação das APPs conforme cronograma de recomposição de adesão ao PRA.	Conforme cronograma.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a), em 24/11/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38406635**
e o código CRC **15DE6C34**.